



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

09 / 12 / 2005

Rodrigo Rendell
DIRETOR GERAL

LEI Nº 1633/2005

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL NO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
recursos financeiros para custeio do pagamento de benefícios eventuais às
famílias em situação de risco social no Município de Santa Teresa, os quais
serão regulamentados através de Decreto.

Art. 2º - A concessão dos Benefícios Eventuais dependerão de
avaliação criteriosa do Serviço Social, emitindo parecer social, cuja concessão
será autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Integração Social e
Cidadania.

Art. 3º - As despesas estabelecidas nesta Lei correrão por conta
do orçamento da Secretaria Municipal de Integração Social e Cidadania.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 07 de
dezembro de 2005.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL